



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5454/2022
Edital nº 3287/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA F. DE SOUZA FLORES TRANSPORTES-ME**, já qualificada, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Décima Quarta do contrato original que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 810,81 (Oitocentos e dez reais com oitenta e um centavos) por viagem, a contar de 12 de setembro de 2025, conforme comunicação interna nº 028/2025 do setor contábil da SMF anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 12 de setembro de 2025.

Empresa F. De Souza Flores Transportes-ME
Contratada

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

Comunicação Interna Nº 028/2025

Origem: Setor Contábil - SMF
Para: Gabinete do Secretário - SMF
Destino: SMEEL
Data: 11/09/2025

Assunto: Cálculo de reajuste pelo INPC/IBGE para o contrato de transporte escolar Nº. 5454/2022 com a empresa F. DE SOUZA FLORES TRANSPORTE – ME., conforme seu memorando 5.704/2025, de 11/09/2025 13:45,

DO 6º Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 771,80 (Setecentos e setenta e um reais, com oitenta centavos) por viagem, a contar de 12 de setembro de 2024...

INPC							
Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice
set-24	0,48%	dez-24	0,48%	mar-25	0,51%	jun-25	0,23%
out-24	0,61%	jan-25	0,00%	abr-25	0,48%	jul-25	0,21%
nov-24	0,33%	fev-25	1,48%	mai-25	0,35%	ago-25	-0,21%
Fonte: Fundação Getúlio Vargas						Acumulado em 12 meses	5,0543%

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
CONTRATO 5454/2022								
TERMO	VIGÊNCIA			ÍNDICE		VALORES		Histórico
	Assinatura	INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses	Original	Corrigido	
C 5454/22	08/09/22	12/09/22	11/09/23	INPC		R\$ 573,65	R\$ 573,65	
TA 01	25/09/23	12/09/23	11/09/24					Prorroga
TA 02	25/09/23	12/09/23		INPC	4,0194%	R\$ 696,92	R\$ 724,93	Reajusta
TA 03	02/04/24	13/03/24					R\$ 744,21	+ Km
TA 04	16/04/24							Troca vei.
TA 05	13/09/24	12/09/24	11/09/25					Prorroga
TA 06	13/09/24	12/09/24		INPC	3,7079%	R\$ 744,21	R\$ 771,80	Reajusta
TA 07	17/09/24							Troca vei.
REAJUSTE	11/09/25			INPC	5,0543%	R\$ 771,80	R\$ 810,81	Reajusta

O valor corrigido é de R\$ 810,81 (oitocentos e dez reais, com oitenta e um centavos), por viagem.

Fileno Jorge Corrêa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matrícula: 1235-1